

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

Nos termos da Lei Nº 16.050, de 31 de julho de 2014 Artigo 192 e Decreto Municipal nº 57.058 de 14 de julho de 2016, ficam convocados os representantes dos segmentos descritos abaixo para inscrição e participação nas assembleias para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, gestão 2019 a 2021 de acordo com as disposições deste Edital:

- a. agricultores da zona sul;
- b. agricultores da zona leste;
- c. agricultores da zona norte;
- d. representantes de movimento de agricultura urbana da região centro/oeste;
- e. representantes de organização não governamental ligada à agricultura familiar,

### **I – Da Realização das assembleias**

1. As Assembleias serão realizadas no dia 12 de novembro de 2019 das 10h às 12h30 na Avenida São João, 473, 8º andar, conforme cada segmento.
2. De acordo e Decreto Municipal nº 57.058 de 14 de julho de 2016 as vagas serão assim distribuídas:
  - a) 2 (dois) representantes de agricultores da zona sul;
  - b) 1 (um) representante de agricultores da zona leste;
  - c) 1 (um) representante de agricultores da zona norte;
  - d) 1 (um) representante de movimento de agricultura urbana da região centro/oeste. Para fins de definição territorial considera-se neste edital o critério territorial chamado “centro expandido” mais a zona oeste.  
<https://www.google.com/maps/d/viewer?msa=0&mid=1Xg6ACUNSiU0IO7p7t9c6IvLx4&ll=-23.568949674056366%2C-46.660604999999975&z=12>
  - f) 1 (um) representante de organização não governamental ligada à agricultura familiar.
3. A cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.
4. Os demais representantes da sociedade civil que constam no Decreto Municipal 57.058/2016, Art. 3º, Inciso II, itens “e”, “f”, “g” e “h” serão indicados pelos respectivos órgãos colegiados e segmento mediante ofício encaminhado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

## II - Das inscrições

1. É condição para participação nas assembleias de eleição de representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário que a Organização Não Governamental esteja regularmente inscrita.
2. Os agricultores que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Título I, item 2 devem apresentar os seguintes documentos para inscrição:
  - a. Ficha de Inscrição obtida no site da Prefeitura do Município de São Paulo por meio do endereço eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/participacao\\_social/index.php?p=269617](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/participacao_social/index.php?p=269617) conforme ANEXO I deste Edital;
  - b. Documento de identidade com fotografia;
  - c. Comprovante de endereço da atividade.
  - d. Declaração de Atividades conforme ANEXO III deste Edital.
3. As ONGs que trata a alínea “f” do Título I, item 2 devem apresentar os seguintes documentos para inscrição:
  - a. Ficha de Inscrição obtida no site da Prefeitura do Município de São Paulo por meio do endereço eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/participacao\\_social/index.php?p=269617](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/participacao_social/index.php?p=269617) conforme ANEXO II deste Edital, assinada pelo seu representante legal;
  - b. Apresentar cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório;
  - c. Comprovar, através da ata de criação registrada em cartório, ter pelo menos, 01 (um) ano de existência legal até a data da inscrição;
  - d. Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
  - e. Apresentar cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;
4. Os agricultores e organizações interessados em participar das assembleias deverão inscrever-se no período de **17 de setembro à 16 de outubro de 2019** escolhendo uma das seguintes formas:
  - a. Entregar os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Av. São João, 473 – 5º andar, Protocolo, em envelope fechado, endereçada para:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho  
A/C Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS  
Presidente Luis Henrique Marinho Meira  
Av. São João, 473 - 5º andar – Setor de Protocolo  
Centro - São Paulo – SP / CEP 01035-904**
  - b. Enviar os documentos para inscrição por meio do Correio com postagem até 16 de outubro de 2019.

- c. Os documentos para a inscrição também podem ser enviados à Comissão Eleitoral por meio eletrônico para o endereço [cmdrss@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmdrss@prefeitura.sp.gov.br) com postagem até as 23h59 do dia 16 de outubro de 2019, escaneados ou fotografados de forma clara e legível.

### **III – Do Processo Eleitoral**

1. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.
2. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, os conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.
3. Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.
4. Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.
5. No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, fica vedada a indicação de representantes homens por 2 (duas) gestões consecutivas no mesmo Conselho.
6. Se o representante titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.
7. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias, do dia 17 de outubro a 31 de outubro de 2019.
8. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.
9. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso - Lei 4737 de 15/07/65 Art. 110. De maneira análoga, em caso de empate no segmento das organizações será considerado eleitos o CNPJ mais antigo.
10. Além dos componentes da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) para trabalhar como auxiliares no dia da eleição. Seus nomes deverão constar na Ata de Eleição.

### **IV - Das candidaturas**

1. A candidatura poderá ser impugnada a qualquer tempo caso a documentação apresentada contenha alguma irregularidade comprovada.

2. Após a publicação da impugnação no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

#### **V – Da Comissão Eleitoral**

1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria SMDDET nº29 de 30/08/2019, cuja composição e atribuições foram publicadas no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2019, página 03.

#### **VI – Da divulgação dos candidatos eleitos**

1. A relação dos votos e a classificação dos candidatos serão proclamadas ao final das assembleias.
2. A Ata de Eleição será publicada no Diário Oficial da Cidade em até 10 dias úteis após a realização das assembleias.

#### **VII – Da Posse**

1. A posse dos Conselheiros representantes da sociedade civil e do Poder Público será realizada até 31 de dezembro de 2019.

ANEXO I  
PROCESSO ELEITORAL CMDRSS – BIÊNIO 2019/2021  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGRICULTORES**  
(Título II, item 2 do Edital)

Nome do Agricultor:			
Identificação:	R.G.	CPF:	
Endereço completo:			
Contatos:	Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
Endereço da Atividade:			

**Assinale em qual assembleia irá participar conforme sua atuação**

<b>Assembleias: 12 novembro de 2019</b>	
a. agricultores da zona sul;	
b. agricultores da zona leste;	
c. agricultores da zona norte;	
d. representantes de movimento de agricultura urbana da região centro/oeste;	

<b>Descrever conforme itens solicitados abaixo:</b>	
Atividades	
Objetivos	
Programas e projetos	
Público Alvo	
Fonte de recursos	
Observações	

Nome do Responsável pelas informações	
Assinatura	

Data:	

ANEXO II

PROCESSO ELEITORAL CMDRSS – BIÊNIO 2019/2021  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES LIGADAS À AGRICULTURA  
FAMILIAR**  
(Título II, item 2 do Edital)

Nome da organização:		
Nome do Contato:		
Presidente:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Contatos:	Telefone fixo:	Celular:
	E-mail	Site:
Composição da atual diretoria		
Período da duração do mandato:		

<b>Descrever conforme itens solicitados abaixo:</b>	
Atividades	
Objetivos	

Programas e projetos	
Público Alvo	
Publicações:	
Fonte de recursos	
Serviços oferecidos	
Observações	

Nome do Responsável pelas informações	
Assinatura	
Data:	

ANEXO III  
PROCESSO ELEITORAL CMDRSS – BIÊNIO 2019/2021  
(Título II, item 2 do Edital)

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Edital de Convocação para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Cidade de São Paulo - CMDRSS, eu .....

(nome da pessoa ou representante do movimento de agricultura urbana) ....., portando documento de Identidade, R.G. n °..... e CPF nº....., domiciliado à ..... (colocar endereço completo)..... declaro sob as penas da lei que exerço a atividade de agricultura realizando atividades na ..... (colocar o endereço onde exerce a atividade de agricultura) .....

São Paulo,        de        de 2019.

Assinatura